Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONE (0152) 83-2410 - CEP 18.500 - LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO
CGC 46 634 606/0001-60

LEI Nº 1.514, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1985

Dispõe sobre remuneração aos professores da Escola Municipal de Primeiro e Segundo Graus "João Salto", de Laranjal Paulista.

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Aos professores da Escola Municipal de Primeiro e Segundo Graus "João Salto", de Laranjal Paulista, para fins de correção de provas, planejamento escolar e demais atividades correlatas, serão atribuídas, a título de remuneração, o valor correspondente às aulas que serão somadas as aulas efetivamente ministradas, obedecidas as disposições da seguinte tabela:

a) - professor que ministra até 12 (doze) aulas semanais..... 1 aula semanal

b) - professor que ministra de 13 (treze) a 26 (vinte e seis) aulas semanais.. 2 aulas semanais

c) - professor que ministra de 27 (vinte e sete) a 35 (trinta e cinco) aulas semanais..... 3 aulas semanais

d) - professor que ministra acima de 35 (trinta e cinco) aulas semanais..... 4 aulas semanais

ARTIGO 2º - A remuneração mensal dos professores da Escola Municipal de Primeiro e Segundo Graus "João Salto", de Laranjal Paulista, fica fixado em 5 (cinco) semanas por mês, de acordo com a legislação estadual.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

= continua às fls. 2 =

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONE (0152) 83-2410 - CEP 18.500 - LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO
CGC 46 634 606/0001-80

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de fevereiro de 1.985.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 25/fevereiro/1.985

Benjamin Spósito
Secretário de Expediente

Registrada às fls. , do Livro de Registro de Leis nº 11.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=
Laranjal Paulista, 25/02/85

Maria Candida Migliani Campana-Oficial Administrativo